



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 057/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS para obras de infra-estrutura urbana.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

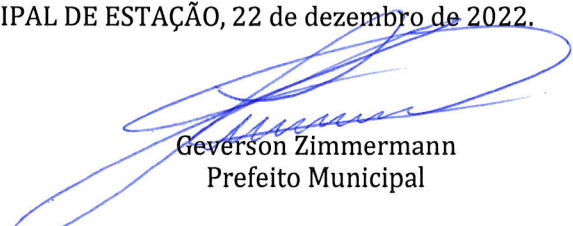
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 22 de dezembro de 2022.


Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 22 de dezembro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 057/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à apreciação desta Colenda Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, com recursos próprios para infra-estrutura urbana, no âmbito do Programa PIMES-BADESUL.

O financiamento objeto do presente Projeto possui um prazo de doze meses de carência e até oitenta e quatro meses de amortização, e visa recursos para fins de aplicação na construção e manutenção de pavimentação das vias públicas, bem como para execução de obras públicas no Município.

Cumprе salientar que esta autorização é necessária para início do processo de financiamento, e análise dos órgãos competentes, na forma disciplinada pela Resolução nº 43 do Senado Federal e pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Na certeza de poder contar com a atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal